

# Unisys Previ Entidade de Previdência Complementar

## Código de Conduta Ética

### Índice

1. Da apresentação.
2. Das normas e princípios éticos.
3. Dos objetivos.
4. Dos princípios básicos.
5. Dos deveres essenciais.
6. Dos relacionamentos.
7. Da confidencialidade.
8. A Entidade e o meio ambiente.
9. A Entidade e a comunidade.
10. Das consultas.
11. Do Comitê de Ética.
12. Da aplicação do Código de Conduta Ética.
13. Das disposições finais.

## 1. Da apresentação

A ética é o ideal de conduta humana, criada em conformidade com os mais elevados padrões de civilização, no intuito de orientar o comportamento individual e coletivo na sociedade, em busca do bem comum, através da prática da igualdade, liberdade, democracia, justiça e do exercício da cidadania.

Ser ético é muito mais do que não praticar condutas ilícitas ou não fraudar. Para definir sua ética e sua forma de atuar, cada instituição precisa saber o que deve fazer e o que espera de todo o seu quadro corporativo. Entende-se por quadro corporativo o conjunto de todos os colaboradores e membros dos Órgãos Estatutários. Por essa razão, o Código de Conduta Ética em questão expressa um conjunto de políticas e práticas específicas, abrangendo um padrão de comportamento almejado para todo o seu quadro corporativo.

A Unisys Previ é uma Entidade de Previdência Complementar sem fins lucrativos, com sede no Rio de Janeiro, instituída pela Unisys Brasil Ltda. Esta Entidade se propõe a ampliar constantemente a qualidade de seu desempenho, permitir seu permanente crescimento com resultados positivos e contribuir para sua perenidade e bem estar de todos os participantes.

Baseando-se nos valores da patrocinadora Unisys Brasil Ltda e visando alcançar seus objetivos com transparência e respeito aos seus participantes e patrocinadoras, a Unisys Previ assim identificou os seus valores:

### >>> Profissionalismo

Valorizamos o profissionalismo para melhorar os serviços aos participantes e patrocinadoras.

### >>> Espírito de Equipe

Estimulamos o trabalho em equipe, o intercâmbio de experiências e o compartilhamento de conhecimentos para empreender, inovar e criar, visando reforçar a solidariedade e a sinergia.

#### >>> Criação de Valor

Buscamos a criação do valor com foco no equilíbrio atuarial dos planos e na excelência no atendimento ao participante.

#### >>>> Respeito ao meio ambiente

Tratamos com dignidade, respeito, cordialidade e atenção todas as pessoas e respeitamos o meio ambiente, a fim de contribuir para a permanente melhoria da qualidade de vida.

#### >>> Comportamento ético

Agimos com probidade, honradez, retidão, dignidade, lealdade, decoro, veracidade, justiça e boa fé. O compromisso com o comportamento ético assumido pela Unisys Previ, visa garantir o seu êxito e a sua perenidade, sendo a expressão natural e norteadora de todos os valores anteriores, sempre respeitando os outros existentes.

#### >>>> Cooperação

Acreditamos no crescimento e fortalecimento das relações através da cooperação franca e duradoura, construída com base na confiança e perspectiva de longo prazo, visando favorecer relações equilibradas e transparentes com os parceiros.

## 2. Das normas e princípios éticos

As normas de Ética e Conduta da Unisys Previ estabelecem padrões de comportamento e valores que devem ser seguidos por todos aqueles que fazem parte de seu quadro corporativo, bem como pelos seus prestadores de serviços, cujas ações e procedimentos diários devem seguir as normas legais, éticas, morais e de bons costumes, cabendo a todos conhecer e zelar pelo seu cumprimento.

## 3. Dos objetivos

São objetivos deste Código de Conduta Ética:

>>> Estabelecer padrões de conduta a serem observados pelos integrantes do quadro corporativo e pelos contratados da Entidade, no exercício de suas funções e no limite de suas competências, contribuindo para o aperfeiçoamento do comportamento ético e para o fortalecimento das relações no âmbito da Entidade;

>>> Evitar situações que possam suscitar conflitos de interesse;

>>> Preservar a imagem e reputação da Entidade e de seu quadro corporativo, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da Unisys Previ, de modo a ampliar e reforçar a confiança dos participantes, das patrocinadoras e da sociedade.

>>> Dar transparência à condução das atividades da Entidade e definir padrões de conduta ética para a gestão de seu patrimônio.

#### 4. Dos princípios básicos

I – Todos os membros do quadro corporativo devem:

>>> cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil,

>>> observar a legislação e normas que regem a previdência oficial e complementar no Brasil,

>>> adotar a legislação em vigor no que lhe for aplicável,

>>> observar o Estatuto da Unisys Previ e os Regulamentos dos planos de benefícios,

>>> honrar os contratos, acordos e convênios firmados com terceiros, e;

>>> acolher as deliberações do Conselho Deliberativo, as recomendações do Conselho Fiscal, as decisões da Diretoria Executiva e as demais normas instituídas pela Entidade.

II – Todos os membros do quadro corporativo da Unisys Previ devem cumprir os compromissos de conduta éticos estabelecidos neste Código, independentemente do cargo ou função que ocupem;

III – o quadro corporativo da Unisys Previ e seus prestadores de serviços devem ser guiados pelos princípios básicos listados a seguir:

>>> agir com dedicação, competência, responsabilidade, lealdade, integridade e discrição;

>>> zelar pela qualidade de seus serviços e agir com transparência e profissionalismo, em consonância com o estabelecido nos instrumentos normativos da Unisys Previ;

>>> buscar padrões de excelência de conduta que demonstrem o comprometimento de todos os seus integrantes para com as obrigações por ela assumidas perante seus participantes, patrocinadoras e parceiros;

- >>> adotar conduta compatível com elevados padrões éticos no que se refere a honestidade, integridade, transparência, respeito, legalidade e observância ao Estatuto, Regulamentos, Normas e legislação aplicada as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), com intuito de garantir a consecução dos princípios sociais e estatutários da Unisys Previ;
- >>> compartilhar com os participantes e as patrocinadoras, assuntos de seus interesses, garantindo-lhes pleno acesso às informações e às discussões de qualquer natureza, desde que em conformidade com as normas e instruções da Unisys Previ,
- >>> manter compromissos de perpetuidade da Unisys Previ, cuidando de seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial;
- >>> demonstrar empenho para impedir qualquer situação que possa caracterizar assédio moral, preconceito relacionado à cor, sexo, idade, raça, credo, classes sociais ou qualquer forma de discriminação;
- >>> zelar pela excelência no atendimento aos participantes, patrocinadoras e parceiros, buscando permanentemente o aperfeiçoamento pessoal e profissional.

## 5. Dos deveres essenciais

I – São deveres essenciais dos integrantes do quadro corporativo e dos prestadores de serviços da Unisys Previ:

- a) Empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência na administração das suas atividades, perseguindo padrões excelentes de conduta e demonstrando comprometimento com os participantes, patrocinadoras e com a Entidade;
- b) Atender às exigências da função social da Entidade, atuando sempre com cortesia, urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em suas diferenças individuais, privacidade e dignidade;
- c) Exercer suas funções e competências visando exclusivamente o interesse da Entidade, evitando qualquer atividade incompatível com sua função e horário de trabalho;
- d) Atuar sempre dentro dos limites legais de suas funções e competências, obedecendo às políticas, normas e procedimentos vigentes na Entidade;
- e) Não omitir ou falsear a verdade, exercendo suas atribuições com integridade, transparência e espírito de colaboração;

- f) Não se valer do surgimento de oportunidade ocorridas no exercício de suas funções para benefício próprio ou de outrem, correndo o risco de acarretar prejuízo à Entidade, aos participantes e as patrocinadoras;
- g) Não se omitir no exercício ou proteção de direitos da Entidade, comunicando de imediato a seu superior hierárquico, qualquer fato que seja prejudicial à Entidade ou apresente perigos futuros à mesma;
- h) Assegurar boas práticas negociais com terceiros, observando o especificado neste Código de Conduta Ética e demais instrumentos normativos vigentes na Entidade.

II – Sem prejuízo dos deveres essenciais previstos no artigo anterior, constituem deveres inerentes a função dos membros da Diretoria Executiva da Unisys Previ:

- a) Não permitir no exercício de suas funções e competências, que se privilegiem uns em detrimento de outro, nas relações entre patrocinadoras, participantes, Entidade e parceiros.
- b) Não aprovar ou apoiar o investimento dos ativos da Unisys Previ em empreendimentos contendo propósitos ou meios não condizentes com os princípios éticos da Entidade;
- c) Apoiar e incentivar a participação em projetos que atendam aos fins da Entidade e resultem em benefícios para a sociedade em geral;
- d) Contribuir para a permanente solidez econômica, financeira e administrativa da Entidade, exercendo com reservas as vantagens que o cargo ou função lhes conferem, não realizando gastos indevidos, nem permitindo desperdícios;
- e) Orientar os negócios da Entidade pelos critérios de integridade, enfatizando a rentabilidade, liquidez, transparência e segurança, de modo a garantir a observância de seus programas de benefícios e sua função social;
- f) Conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação e os regulamentos pertinentes às suas atividades;
- g) Impedir e eliminar situações de conflito entre os seus interesses e os da Entidade;
- h) Não divulgar, por qualquer via, informações estratégicas e confidenciais da Unisys Previ;
- i) Obedecer às diretrizes, políticas, manuais, documentos técnicos e normas internas da Entidade;
- j) Focar nos participantes do plano como objetivo principal, sua razão de existir e com o dever de contribuir para que estes conceitos estejam presentes no desenvolvimento de suas ações.

III – Os que pertencem ao quadro corporativo devem evitar a ocorrência das seguintes situações:

- a) Uso de seu cargo e de informações sobre negócios e assuntos da Entidade e daqueles que com ela mantenham relações contratuais ou institucionais, na busca de interesses próprios ou de terceiros;
- b) Desvio de finalidade de suas atribuições em prejuízo dos interesses da Entidade;
- c) Obtenção de proveito pessoal, direto ou indireto, na utilização, por si ou por terceiros, de informações e documentos da Unisys Previ;
- d) Emitir manifestações públicas em nome da Entidade, sem competência ou prévia e competente autorização.
- e) Qualquer tipo de assédio de natureza sexual e moral, o que inclui conduta verbal ou física de humilhação, coação e ameaça;
- f) Atuar como orientador, agente investigador, intermediário ou advogado da demandante em processos administrativos ou judiciais, promovidos contra a Unisys Previ ou patrocinadoras;
- g) Não aceitar presentes que possam comprometer o juízo de avaliação da força de trabalho ou que subentenda que aquele que recebe está, de alguma forma, obrigado a fazer algo em troca do presente oferecido;
- h) Rasurar ou adulterar documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Entidade ou criação de documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles;
- i) Divulgar boatos ou informações supostas que possam afetar a honra e a imagem de qualquer pessoa ou Entidade a levar a tomada de decisões equivocadas no âmbito da Entidade;
- j) Manifestar-se em nome ou por conta da Unisys Previ, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados a mesma, salvo se em razão de sua competência funcional.

## 6. Dos relacionamentos

### I – Relação com os Participantes

A Unisys Previ deve oferecer aos participantes, atendimento de qualidade, com atenção, cortesia e respeito aos seus direitos, buscando soluções que atendam aos seus legítimos interesses, observando tempestividade, eficiência, eficácia e efetividade.

A Entidade, em suas obrigações éticas, deve informar aos participantes, de maneira clara e inequívoca, as características dos planos oferecidos, em especial a extensão das coberturas e as limitações impostas pelas cláusulas restritivas, bem como manter profissionais competentes para atender e orientar os participantes ou os interessados em aderir ao plano de benefícios.

### II – Relação com as Patrocinadoras

O relacionamento com as patrocinadoras deverá se caracterizar pela cooperação, estima e parceria recíproca, zelando sempre pelos interesses dos participantes, de acordo com as regras gerais que regem a Entidade.

### III – Relação com os Colaboradores

A Unisys Previ mantém com seus colaboradores uma política de bom relacionamento na medida em que:

- >>> desenvolve o espírito de equipe e colaboração baseado em confiança mútua;
- >>> respeita a individualidade e privacidade dos seus integrantes;
- >>> zela pela sua saúde e segurança geral;
- >>> valoriza e incentiva o desenvolvimento profissional e pessoal;
- >>> promove o reconhecimento profissional baseando-se na competência dos colaboradores, sem discriminação e favorecimentos.

### IV – Relação com órgãos reguladores e fiscalizadores

O relacionamento com os órgãos reguladores e fiscalizadores deverá manter a transparência e tempestividade das informações de maneira a facilitar o trabalho destes, atendendo-os em todas as exigências requeridas.

## V – Relação com outras Entidades

As relações com outras Entidades de previdência complementar devem ser sempre regidas pelo respeito e pela parceria, orientadas à obtenção de melhoria de resultados e bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade social.

## VI – Relação com os Fornecedores

O relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços deverá respeitar os critérios técnicos, profissionais e éticos, revestindo-se de integral transparência, garantindo sempre a melhor relação jurídico-econômica e de custo-benefício para a Unisys Previ.

### 7. Da confidencialidade.

O quadro corporativo da Entidade e prestadores de serviço têm o dever de manter absoluto sigilo de informações de negócios da Unisys Previ e nas atividades correlatas às suas funções.

I – Excetuam-se desta obrigatoriedade aquelas informações que se tornem públicas por determinações legais, estatutárias, regulamentares, normativas ou por decisão da Entidade.

II – Os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal poderão, para o regular exercício de suas prerrogativas, divulgar àqueles que representam, as informações que julgarem necessárias, ressalvadas aquelas que coloquem em risco a perpetuidade da Entidade ou as acordadas previamente com os órgãos estatutários.

III – O dever do sigilo alcança, inclusive, solicitação de informações feitas pelas patrocinadoras ou por participantes, sem prejuízo do disposto na legislação e instrumentos legislativos vigentes;

IV – Todas as informações referentes aos participantes e as patrocinadoras em poder da Entidade devem ser tratadas com sigilo absoluto, e sua divulgação só pode advir mediante autorização expressa destes ou nos casos previstos pela legislação.

Sempre que cabível, a contratação de prestadores de serviços deverá conter cláusula de compromisso de confidencialidade.

## 8. A Entidade e o meio ambiente

A Unisys Previ defende a valorização do ser humano e o respeito ao meio ambiente, e reconhece suas responsabilidades frente a estes, fixando seus objetivos de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável.

A Entidade estimula e apóia iniciativas de preservação ao meio ambiente.

## 9. A Entidade e a comunidade

A Unisys Previ estabelece canais de comunicação com o meio externo de forma transparente, zelando por um padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela sociedade.

A representação da Entidade junto a comunidade é feita a partir de ações sempre guiadas pelo presente Código de Conduta Ética, respeitando a legislação e normas do segmento de Previdência Complementar e, no que couber, as de desenvolvimento sócio-econômico.

## 10. Das consultas.

As dúvidas relacionadas com o entendimento ou com a aplicação do disposto no presente Código de Conduta Ética, assim como as situações não previstas expressamente, poderão ser objeto de consulta ao Comitê de Ética da Unisys Previ.

## 11. Do Comitê de Ética

O Comitê de Ética será constituído por 3 (três) membros, sendo:

>>> um diretor, indicado entre seus membros, que coordenará o Comitê, pelo período de seu mandato;

>>> um representante do Conselho Deliberativo indicado pelas patrocinadoras e escolhido entre seus membros, pelo período de seu mandato;

>>> um representante do Conselho Deliberativo indicado pelos participantes e escolhido entre seus membros, pelo período de seus mandatos.

O Comitê de Ética será responsável pela análise e avaliação das dúvidas e omissões do presente Código de Conduta Ética . Compete ainda ao mesmo, a responsabilidade pela análise de eventual transgressão ao presente código por parte de qualquer colaborador ou prestador de serviços da Unisys Previ, devendo comunicar o fato à Diretoria Executiva. No caso de ocorrer transgressão por parte de qualquer membro dos Órgãos Estatutários da entidade, esta deverá ser comunicada ao Conselho Deliberativo.

O Comitê deverá ser convocado pelo Coordenador do mesmo quando necessário e suas decisões deverão ser votadas pela maioria de seus membros e registradas em ata.

## 12. Aplicação do Código de Conduta Ética

A não observância de quaisquer práticas ou procedimentos descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da Unisys Previ perante os participantes e a sociedade.

As soluções para os conflitos deverão ser pautadas pelo bom senso, respeito e diálogo entre as partes, sendo cada um responsável pela sua própria conduta profissional e pessoal. Não há pretexto para a quebra das regras. As buscas por melhor desempenho e lucratividade não justificam desvios de conduta de qualquer natureza.

Sempre que um colaborador se sentir ou estiver em situação que possa caracterizar conflito de interesses, e tiver conhecimento de fatos que possam prejudicar a imagem da Entidade, ou contrariarem os princípios deste código, deve comunicar imediatamente e formalmente ao Comitê de Ética. Agindo dessa forma, estará contribuindo para o fortalecimento da Entidade.

## 13. Das disposições finais.

O Código de Conduta Ética e suas alterações posteriores deverão sempre ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva providenciará a publicação e divulgação a todo o quadro corporativo, participantes, patrocinadores, prestadores de serviço e outras instituições que achar conveniente; para que todos tenham conhecimento de suas disposições.